

Pretende a AICEP, E. P. E., contratar a aquisição de serviços de viagens, alojamentos e serviços conexos para o triénio de 2019 a 2021, através de Concurso Público com Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do Artigo 131.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com um montante global de encargos estimado em € 1.536.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil euros), acrescido de IVA.

A autorização para a assunção do compromisso em apreço é concedida mediante a aprovação e assinatura de portaria de extensão de encargos pelos Secretários de Estado da Internacionalização e do Orçamento, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no uso das competências que lhes foram delegadas nos termos dos despachos n.ºs 8134/2017, de 23 de agosto, e 7316/2017, de 4 de agosto, dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Finanças, respetivamente.

Assim, manda o Governo, pelos Secretários de Estado da Internacionalização e do Orçamento, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Autorização para a assunção de compromissos

1 — Fica a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.), autorizada a assumir os compromissos relativos à aquisição de serviços de viagens, alojamentos e serviços conexos, relativos ao contrato a celebrar na sequência de Concurso Público, com publicidade internacional, nos termos do artigo 131.º do Código dos Contratos Públicos, para o triénio de 2019 a 2021 a contar da data constante do contrato a celebrar ou, até ao montante máximo global de € 1.536.000,00€ (um milhão quinhentos e trinta e seis mil euros), acrescido de IVA, conforme o que ocorrer primeiro, de acordo com o seguinte escalonamento:

2019 — € 512.000,00 (quinhentos e doze mil euros), acrescido de IVA;
 2020 — € 512.000,00 (quinhentos e doze mil euros), acrescido de IVA;
 2021 — € 512.000,00 (quinhentos e doze mil euros), acrescido de IVA.

2 — Os encargos orçamentais resultantes da execução do contrato não poderão exceder o montante global máximo referido no número anterior.

Artigo 2.º

Inscrição orçamental

Os encargos resultantes da execução do contrato, relativamente aos de 2019, 2020 e 2021 serão assegurados por verbas a inscrever nos orçamentos da AICEP, E. P. E., nos respetivos anos económicos.

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a 22 de maio de 2018.

27 de julho de 2018. — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Eurico Jorge Nogueira Leite Brilhante Dias*. — 19 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311672816

FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9197/2018

No momento em que cessa funções, a seu pedido, do cargo de Assessor Diplomático do meu gabinete, para assumir novas funções no âmbito da carreira diplomática, cumpre-me manifestar público louvor ao mestre André Abreu Costa Monteiro, diplomata de carreira, pela elevada competência, disponibilidade, diligência, sentido de serviço público e lealdade que evidenciou no desempenho das funções que lhe foram cometidas, designadamente as de substituição do Chefe do meu Gabinete, nas suas ausências e impedimentos.

A excelente capacidade de relacionamento e de interlocução com os serviços da Administração Pública, com as instituições europeias, com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE),

com o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Europeu de Investimento (BEI), com os bancos regionais de desenvolvimento, com o corpo diplomático acreditado em Lisboa e com a rede de embaixadas portuguesas no mundo, bem como com todo o Governo e aparelho do Estado, foram elementos determinantes para o trabalho desenvolvido pelo meu Gabinete, em particular durante a presidência que me coube do Conselho de Governadores do BEI, do Eurogrupo e do Conselho de Governadores do Mecanismo Europeu de Estabilidade.

Cumpre salientar, em particular, o seu papel determinante no acompanhamento da gestão dos instrumentos de apoio à internacionalização da economia portuguesa, em particular nos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa; das missões de Post-Programme Monitoring do FMI e de Post-Programme Surveillance da Comissão Europeia e do Banco Central Europeu, bem como das missões ao abrigo do Artigo IV do FMI e das missões regulares da OCDE; nas discussões subjacentes ao Semestre Europeu, designadamente na submissão e aprovação dos Draft Budgetary Plans, dos Programas de Estabilidade e consequentes discussões das Recomendações Específicas por País; no processo que conduziu à não sujeição de Portugal a sanções no âmbito do Procedimento por Déficit Excessivo (PDE) por incumprimento das regras orçamentais entre 2013 e 2015; na saída de Portugal do PDE e da lista de Estados-membros com desequilíbrios macroeconómicos excessivos.

Cumpro neste louvar a minha parte no reconhecimento da forma como serviu a República nestas funções e deixo o meu público agradecimento.

17 de setembro de 2018. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

311660244

Despacho n.º 9198/2018

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino, a seu pedido, a cessação das funções de Assessor Diplomático do meu Gabinete do mestre André Abreu Costa Monteiro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 14 de setembro de 2018.

17 de setembro de 2018. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

311660211

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Despacho n.º 9199/2018

A comissão de fiscalização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) é composta por um presidente e dois vogais, sendo um dos vogais revisor oficial de contas, que exercem as suas funções por um prazo de quatro anos, sem possibilidade de renovação. Aos membros da comissão de fiscalização são aplicáveis as incompatibilidades previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 15.º dos estatutos da ASF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, não podendo ainda manter qualquer vínculo laboral com o Estado.

Importa proceder à designação dos novos membros da comissão de fiscalização da ASF, considerando o decurso do prazo dos mandatos dos atuais membros deste órgão.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 26.º dos estatutos da ASF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, e do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do Despacho n.º 3493/2017, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril de 2017:

1 — Designo para desempenharem funções na comissão de fiscalização da ASF:

- a*) Luís Domingos Silva Morais, na qualidade de presidente;
- b*) Júlio César Nunes Tormenta, revisor oficial de contas;
- c*) Maria Teresa Medeiros Garcia, na qualidade de vogal.

2 — Os mandatos das pessoas designadas no número anterior têm a duração de quatro anos, com início em 1 de outubro de 2018.

3 — Pelo exercício das funções na comissão de fiscalização da ASF é devido às pessoas designadas no n.º 1, a partir da data de produção de efeitos do presente despacho, o vencimento mensal previsto no n.º 1 do artigo 27.º dos estatutos da ASF, podendo este ser alterado por diploma legal.

4 — As funções na comissão de fiscalização da ASF podem ser exercidas em acumulação com outra atividade, designadamente de docência ou de investigação, que não se revele incompatível com aquelas.

5 — As notas curriculares das pessoas designadas são publicadas em anexo.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

26 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

Nota curricular

Luís Domingos Silva Morais

Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDL), desde 2009. Cátedra Jean Monnet de Regulação Económica. Coordenador do Centro de Investigação em Supervisão e Regulação do Setor Financeiro (CIRSF), congregando como parceiros científicos as autoridades nacionais de supervisão financeira e o European Banking Institute (EBI) de Frankfurt. Membro da comissão coordenadora do Conselho Científico da FDL, entre 2006 e 2016. Vice-Presidente do Instituto de Cooperação da FDL, desde 2009. Membro do *Appeal Panel* da Autoridade Europeia de Resolução Bancária, desde 2015, na qualidade de Vice-Presidente desde maio de 2018. Vice-Presidente da ECSA Portugal (Associação Interuniversitária de Estudos Europeus).

Advogado (inscrito na Ordem dos Advogados desde 1991) e juríconsulto. Membro do Conselho Superior de Economia e Finanças do Ministério das Finanças, na qualidade de Vice-Presidente da Secção Especializada de Apoio às Reprivatizações, entre 2001 e 2011. Membro da Direção da AIDA — Associação Internacional de Direito dos Seguros. Primeiro Vice-Presidente da Associação Internacional contra a Fraude nos Seguros (1998-2001). Vogal do conselho diretivo do Instituto de Seguros de Portugal (1998-2001). Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças do XIII Governo Constitucional (1995-1998). Membro de diversas comissões ministeriais encarregadas da preparação de anteprojetos de diplomas legislativos. Assessor jurídico do conselho de administração da Finangeste — Sociedade Financeira de Gestão e Desenvolvimento, S. A. (1991-1995). Exercício de funções em órgãos sociais de diversas sociedades anónimas entre 1991 e 1995.

Doutorado, mestre e licenciado em direito pela FDL. Leciona várias disciplinas na área jurídico-económica nos cursos de licenciatura e mestrado da FDL, desde 1996. Organização e participação em diversas conferências e colóquios em Portugal e no estrangeiro. Autor de diversos livros e artigos sobre direito da concorrência, direito económico e direito comunitário e em matérias de regulação e supervisão financeira.

Nota curricular

Júlio César Nunes Tormenta

Revisor Oficial de Contas (inscrito na Ordem dos Revisores de Contas desde 2001). Técnico Oficial de Contas/Contabilista Certificado (inscrito na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas desde 1986).

Sócio-gerente da Bernardo & Tormenta — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.ª, desde 2016. Árbitro em matéria tributária no Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD) desde 2011. Diretor no departamento fiscal da PwC — *PricewaterhouseCoopers*, SROC, L.ª (1994-2016). Controlo de gestão e diretor financeiro (1990-1994). Auditoria financeira e fiscal na *Coopers & Lybrand* (1987-1990).

Doutorado, mestre e licenciado em direito pela Universidade Autónoma de Lisboa (UAL). Licenciado em economia pela Universidade Católica Portuguesa (UCP). Licenciado em administração e gestão de empresas pela UCP. Curso de Especialização em Contabilidade Financeira Avançada. Curso de Pós-Graduação em Gestão e Fiscalidade.

Leciona disciplinas na área da fiscalidade nos cursos de licenciatura e mestrado do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL) na área da contabilidade e de gestão. Professor nos cursos de pós-graduação em direito empresarial e direito fiscal da UAL, desde 2010. Leciona disciplinas na área jurídico-económica na licenciatura, mestrado e doutoramento do curso de Direito na UAL.

Membro da Associação Fiscal Portuguesa e da *International Fiscal Association* (IFA) desde 2009. Investigador do Centro de Investigação *Ratio Legis* da UAL. Autor de livros e artigos sobre fiscalidade.

Nota curricular

Maria Teresa Medeiros Garcia

Professora Auxiliar com Agregação e nomeação definitiva no Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), Universidade de Lisboa, tendo lecionado disciplinas de licenciatura e de mestrado nessa instituição.

Doutorada, Mestre e Licenciada pelo ISEG, Universidade Técnica de Lisboa. As suas áreas de interesse e de investigação incluem a economia das pensões e da segurança social, a economia dos intermediários financeiros, a economia financeira, e economia do bem-estar e a microeconomia.

Autora de livros e de artigos em revistas científicas nacionais e internacionais, nomeadamente *Notas Económicas*, *Journal of International Financial Markets, Institutions & Money*, *International Social Security Review*, *The Geneva Papers on Risk and Insurance — Issues and Practice*, *Pensions — An International Journal*, *Risk Management and Insurance Review*, *International Review of Applied Economics*, *Journal of Economic Studies*, e *International Journal of Manpower*.

Membro do centro de investigação UECE (*Research Unit on Complexity and Economics*) do ISEG, Coordenadora no *Master in Finance* do ISEG, e Presidente do Júri de Certificação de Atuários Responsáveis de Fundos de Pensões, Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

311684764

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 493/2018

Considerando que a Direção-Geral do Orçamento (DGO), necessita de dar início ao procedimento pré-contratual, através de Concurso Público Internacional, que tem por objeto principal a aquisição de serviços informáticos de administração e manutenção preventiva e evolutiva do sistema BIORC (*Business Intelligence Orçamental*) da DGO;

Considerando que o contrato a celebrar, pelo prazo de três anos e o preço contratual máximo de 370.800 €, a que acresce IVA, terá uma execução financeira plurianual, repartida por três anos económicos;

Considerando ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura de procedimentos relativos a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionados pelo mesmo preceito legal não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria de extensão de encargos, do membro do Governo responsável pela área das finanças;

Por aplicação do disposto no n.º 1 do Despacho n.º 3485/2016, 9 de março, a competência atrás referida, está delegada no Senhor Secretário de Estado do Orçamento;

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Senhor Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

1 — Fica a DGO autorizada a celebrar um contrato de aquisição de serviços informáticos de administração e manutenção preventiva e evolutiva do sistema BIORC (*Business Intelligence Orçamental*) até ao montante de 456.084 €, IVA incluído à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, IVA incluído:

2019 — 152.028,00 €;
2020 — 152.028,00 €;
2021 — 152.028,00 €.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos, na classificação económica 02.02.19.B0.00 (Assistência Técnica — Software Informático), por verbas adequadas a inscrever nos respetivos orçamentos da DGO.

5 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

14 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311660609

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 13991/2018

Por despacho de 17 de setembro de 2018 do Subdiretor-Geral da Área dos Recursos Humanos e formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral da autoridade Tributária e Aduaneira), e após anuência do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na cate-